



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº962/2000

“ DISPÕE SOBRE COMPRA DE UM TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a realizar a compra de um Terreno de propriedade do Sr. Nelson Montechiare dos Santos, que mede 307.594,75 metros quadrados, no Bairro Manancial, livre de quaisquer ônus, devidamente registrada no Cartório do Ofício Único da Comarca de Cordeiro.

Art. 2º - O valor da referida alienação será de **RS110.000,00(Cento e Dez Mil Reais)**, em duas (02) parcelas de R\$55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais) sendo a 1º no ato da assinatura da escritura e a restante num prazo de 30(trinta) dias, após o primeiro pagamento.

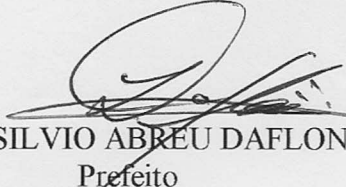
Art. 3º - O referido imóvel será destinado à construção de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo do Município.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente Lei, serão advindos do Orçamento Próprio, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo, programa de Trabalho 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2001.

Publicado no Jornal da Região
Ed () nº 566 de 15 a 21/9/01
Henris
Responsável


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br